



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2014

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: O Município de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, com sede na Rua Vigário Antunes, nº. 155, Centro, CEP 35.550-000, abrangendo todas as unidades da Administração Pública Municipal direta do Poder Executivo.

DETENTOR DO REGISTRO: A empresa **JANUÁRIO HENRIQUE NUNES-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.639.851/0001-77, com sede na Rua Vigário Antunes, nº. 316, centro, em Itapecerica-MG, CEP: 35.550-000, Telefone (37) 3341-1992, representada pelo Sr. Januário Henrique Nunes, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.214.346 e do CPF nº. 073.057.021-53.

1 OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de construção, material elétrico, material e equipamento hidráulico, ferramentas, EPI, de acordo com as descrições e preços abaixo registrados e em conformidade com o Edital e anexos do processo licitatório que deu origem a esta Ata.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
005	Abraçadeira, Tipo Copo 1"	Inca	Unidade	200	1,18	236,00
006	Abraçadeira, Tipo Copo 3/4"	Inca	Unidade	200	1,00	200,00
015	Aço p/ Construção CA 50 - 20,0mm	Gerdau	Barra	25	109,50	2.737,50
025	Adaptador p/ Caixa D' Água PVC 3/4"	Krona	Unidade	25	6,00	150,00
029	Adaptador PVC Soldável 32mm	Krona	Unidade	40	0,80	32,00
030	Adaptador PVC Soldável 40mm	Krona	Unidade	20	1,40	28,00
034	Adesivo Plástico, p/ Tubo e Conexão de PVC	Plastilit	Bisnaga 75 Gramas	20	2,50	50,00
038	Aguarrás Mineral	Paulistão	Galão 5 Litros	20	38,00	760,00
047	Areia Grossa Lavada	Beira Rio	Metro Cúbico	1.000	64,50	64.500,00
049	Base de Fusível, diasede 20 amperes	Lorenzetti	Unidade	30	6,95	208,50
050	Base de Fusível, diasede 25 amperes.	Lorenzetti	Unidade	60	6,95	417,00
052	Batoque, PVC de 1/2	Krona	Unidade	60	0,30	18,00
053	Bico Leque	Herc	Unidade	20	7,90	158,00
063	Boquilha Simples s/ chave	Lorenzetti	Unidade	80	1,35	108,00
070	Broca alongada para madeira 3/8"	Feeling	Unidade	16	18,00	288,00
071	Broca de aço rápida 1/2"	Feeling	Unidade	60	14,00	840,00
079	Bucha de Redução, PVC rígido esgoto 100x75mm	Krona	Peça	20	3,80	76,00
080	Bucha de Redução, PVC rígido esgoto 150x100mm	Krona	Peça	30	10,40	312,00
082	Bucha de Redução, PVC rígido esgoto 75x50mm	Krona	Peça	80	2,80	224,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

084	Bucha de Redução, PVC rígido roscável 1.1/2"x 1	Amanco	Unidade	15	2,20	33,00
085	Bucha de Redução, PVC rígido roscável 2"x 1.1/2"	Amanco	Unidade	15	5,80	87,00
088	Bucha de Redução, PVC rígido soldável 32x40mm	Krona	Peça	80	0,70	56,00
091	Bucha para Fixação, c/ parafuso S-12	Ciser	Unidade	200	0,40	80,00
092	Bucha para Fixação, c/ parafuso S-5	Ciser	Unidade	400	0,13	52,00
078	Bucha S/10 c/ parafuso	Ciser	Unidade	400	0,22	88,00
122	Cadeado 35 mm	Tricycle	Unidade	60	7,00	420,00
123	Cadeado 45 mm	Tricycle	Unidade	60	12,00	720,00
124	Caixa D'água, Fibra 10.000 litros	Fortlev	Unidade	10	2.450,00	24.500,00
125	Caixa D'água, Fibra 5.000 litros	Fortlev	Unidade	5	1.244,00	6.220,00
137	Caixa de Passagem, padrão CEMIG 30x30	Cemar	Unidade	20	19,00	380,00
151	Chapa de madeirite, 10mm (1,10x2,20)	Madeirama	Peça	160	24,00	3.840,00
150	Chapa de madeirite, 14mm (1,10x2,20)	Madeirama	Peça	80	34,50	2.760,00
152	Chave Contactadora 30A	Sanmen	Unidade	30	59,00	1.770,00
153	Chave Contactora, 50A	Sanmen	Unidade	30	94,50	2.835,00
154	Chave Contactora, tipo CEMIG 50A	Sanmen	Unidade	20	179,00	3.580,00
155	Chibanca c/ Cabo	Minasul	Unidade	60	22,00	1.320,00
162	Condutele Montável c/ 4 Saídas 1" c/ tampa	Tigre	Unidade	60	7,80	468,00
163	Condutele Montável c/ 4 Saídas 1.1/2" c/ tampa	Tigre	Unidade	100	9,00	900,00
167	Conector Elétrico, Tipo Sindal 10 mm ²	Fame	Barra	40	1,50	60,00
168	Conector Elétrico, Tipo Sindal 2,5 mm ²	Fame	Barra	40	1,00	40,00
169	Conector Elétrico, Tipo Sindal 4 mm ²	Fame	Barra	40	1,70	68,00
170	Conector Elétrico, Tipo Sindal 6 mm ²	Fame	Barra	40	2,00	80,00
174	Conjunto Sistema X + Tomada p/ Telefone	Mectronic	Unidade	150	4,60	690,00
175	Corda de nylon 6 mm	Feeling	Metro	300	0,35	105,00
177	Corpo de Caixa, Sifonada, 250x230x75	Amanco	Unidade	50	27,00	1.350,00
178	Cruzeta soldável 50 mm	Krona	Unidade	20	8,00	160,00
185	Curva PVC Rígido Roscável 1.1/2"	Krona	Unidade	30	7,90	237,00
187	Curva, PVC Rígido Roscável 2"	Krona	Unidade	30	15,90	477,00
228	Estopa	Alulimp	Saco de 500 gramas	40	3,00	120,00
233	Fio Elétrico, Sólido 4,0mm ²	Condumig	Metro	3.000	1,00	3.000,00
244	Forro PVC (completo), dimensão 200mm, espessura 8 mm cor branca	Duro	Metro Quadrado	500	11,10	5.550,00
261	Janela Basculante 60x60 cm	MGM	Unidade	25	43,00	1.075,00
265	Joelho, PVC Esgoto 150mm 45°	Krona	Unidade	80	23,00	1.840,00
277	Joelho, PVC Soldável 60mm 90°	Amanco	Unidade	20	11,40	228,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

278	Joelho, PVC150 mm Esgoto 90º	Krona	Unidade	20	17,00	340,00
282	Junção, "Y" PVC Esgoto 100 mm	Krona	Unidade	40	9,50	380,00
283	Junção, "Y" PVC Esgoto 150 mm	Krona	Unidade	40	22,00	880,00
285	Junção, "Y" PVC Esgoto 50 mm	Krona	Unidade	20	3,80	76,00
286	Junção, "Y" PVC Esgoto 75 mm	Krona	Unidade	20	5,80	116,00
294	Lâmpada Halógena, 150Wx127V	FLC	Unidade	80	2,78	222,40
295	Lâmpada Halógena, 150Wx220V	FLC	Unidade	80	2,78	222,40
296	Lâmpada Halógena, 300Wx127V	FLC	Unidade	120	2,78	333,60
297	Lâmpada Halógena, 300Wx220V	FLC	Unidade	120	2,78	333,60
300	Lâmpada Incandescente, de 100wx127v	Philips	Unidade	250	2,95	737,50
308	Lavatório Sanitário, Branco	Icasa	Unidade	10	42,00	420,00
324	Luva, PVC Rígido 1" Roscável	Krona	Unidade	60	1,25	75,00
325	Luva, PVC Rígido 1.1/2" Roscável	Krona	Unidade	15	2,95	44,25
327	Luva, PVC Rígido 2" Roscável	Krona	Unidade	10	4,95	49,50
328	Luva, PVC Rígido 3/4" Roscável	Krona	Unidade	60	0,65	39,00
335	Mangueira, azul 2	Plastilit	Metro	600	4,00	2.400,00
339	Mangueira flexível para jardim trançada 1/2"	Plastilit	Metro	400	1,60	640,00
340	Mangueira, para jardim com bico 40 metros	Plastilit	Unidade	04	57,00	228,00
341	Mangueira, para jardim trançada 1/2x2,0mm	Plastilit	Metro	800	1,55	1.240,00
342	Mangueira para nível 3/8"	Plastilit	Metro	60	0,78	46,80
368	Padrão Cemig 4,5 m, completo, 127/70ª com disjuntor	Silvendas	Unidade	60	354,00	21.240,00
367	Padrão Cemig 7m, completo, 220V/60A, com disjuntor	Silvendas	Unidade	40	588,00	23.520,00
372	Parafuso Auto Atarrachante S-8	Ciser	Unidade	100	0,18	18,00
386	Porta Metálica (Veneziana) 80x210cm	MGM	Unidade	40	174,00	6.960,00
389	Porta-papel de cerâmica	Icasa	Unidade	20	14,90	298,00
408	Reator p/ Lâmpada Fluorescente 1x20W, partida rápida	RCG	Unidade	80	21,50	1.720,00
426	Registro de Gaveta 1" cromado	Brastap	Unidade	30	47,50	1.425,00
427	Registro de Gaveta 1" Bruto	Onil	Unidade	30	25,00	750,00
435	Reparo para Válvula Descarga completa 2550	Hidra	Unidade	20	24,90	498,00
437	Resina acrílica	Eucatex	Litro	20	15,20	304,00
436	Resina acrílica de parede	Eucatex	Galão 18 litros	20	185,00	3.700,00
442	Rufo de 15 cm	Calhaforte	Metro	100	5,50	550,00
443	Rufo de 20 cm	Calhaforte	Metro	100	6,50	650,00
444	Saboneteira de cerâmica	Icasa	Unidade	20	13,00	260,00
447	Sensor de Presença 127V	Foxlux	Unidade	20	25,50	510,00
464	Tampão de 100 mm, em alumínio	Cemar	Unidade	30	2,50	75,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

463	Tampão de 100 mm PVC	Krona	Unidade	30	4,10	123,00
468	Tê PVC rígido, 3/4 Classe A	Krona	Unidade	40	2,30	92,00
467	Tê PVC rígido, 2- Classe A	Krona	Unidade	10	16,00	160,00
472	Tê PVC Rígido 150 mm Esgoto Classe A	Krona	Unidade	60	18,40	1.104,00
474	Tê PVC Rígido 75 mm Esgoto Classe A	Krona	Unidade	40	4,90	196,00
479	Tê Soldável 50x25	Amanco	Unidade	20	4,20	84,00
486	Telha Fibrocimento 2,44 x1,10 (E 6 mm)	Infibra	Unidade	240	31,00	7.440,00
489	Telha de barro, tipo francesa	Araras	Unidade	10.000	1,50	15.000,00
490	Telha Comunheira Amianto, 1,10	Infibra	Unidade	500	17,70	8.850,00
494	Telha Fibrocimento 2,13x1,10 (E=6mm)	Infibra	Unidade	120	32,00	3.840,00
496	Terminal para Cabo Elétrico, p/ Cabo 10mm ²	Cemar	Unidade	20	2,00	40,00
501	Thinner	Paulistão	Galão 5 Litros	40	35,50	1.420,00
507	Tinta Látex PVA Premium	Eucatex	Galão 3,60 Litros	30	40,00	1.200,00
506	Tinta Látex PVA Premium	Eucatex	Lata 18 Litros	100	158,00	15.800,00
508	Tinta Esmalte, Sintético Acetinado	Coral	Galão 900 Miligramas	30	21,00	630,00
513	Tinta Latex Acrílica- Classe A, Fosco Premium	Suvinil	Galão 3,60 Litros	30	43,00	1.290,00
541	Tubo PVC, Rígido Roscável 1" com 3 metros	Plastubos	Unidade	30	21,50	645,00
545	Tubo PVC, Rígido Roscável 1", com 6 metros	Plastubos	Unidade	30	37,00	1.110,00
546	Tubo PVC, Rígido Roscável 2.1/2" com 3 metros	Plastubos	Unidade	20	77,50	1.550,00
542	Tubo PVC, Rígido Roscável 3/4" com 6 metros	Plastubos	Unidade	16	25,00	400,00
565	Tubo de ligação ajustável cromado, para vaso	Astra	Unidade	24	10,80	259,20
556	Tubo PVC Roscável 1.1/2", com 3 metros	Plastubos	Unidade	30	30,50	915,00
571	Válvula p/ lavatório cromado 7/8"	Pevilon	Unidade	40	4,00	160,00
570	Válvula p/ tanque cromada	Pevilon	Unidade	180	7,50	1.350,00
573	Vaselina Sólida Industrial	Suldebras	Pote 100 Gramas	20	2,80	56,00
575	Vassoura de material reciclado PET	Terreiro	Unidade	300	14,00	4.200,00
577	Vassourão Industrial	Terreiro	Unidade	60	15,50	930,00
579	Zarcão laranja	Pintacor	Galão 3,60 Litros	15	42,50	637,50
Total: R\$ 277.315,75 (duzentos e setenta e sete mil, trezentos e quinze reais e setenta e cinco centavos)						

2 FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1 As aquisições serão feitas de acordo com a necessidade de consumo e mediante a solicitação da Unidade Administrativa Requisitante. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Autorização de Fornecimento emitida previamente pela Administração, através da Diretoria de Compras, juntamente com as notas fiscais que deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas autorizações.

2.2 Os produtos deverão ser entregues no Município de Itapeçerica, em dias úteis, de segunda a sexta feira, no horário de **12h00 as 17h00**, em local a ser indicado pelo Contratante na respectiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

autorização. O prazo máximo de entrega será de **05 (cinco) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.3 Deverá o fornecedor ou o transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente. Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação dos produtos até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

2.4 Durante a validade do registro, a empresa contratada não poderá alegar a indisponibilidade dos materiais, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste edital.

3 RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 O recebimento dos produtos estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a Contratada a substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, aqueles com irregularidades ou em desconformidade com o licitado.

3.2 Os produtos serão recebidos, provisoriamente, para fins de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades licitadas e, definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório, podendo ser recebido definitivamente no ato da entrega, caso os mesmos possibilitem sua aferição imediata.

3.3 Procedida a conferência, a consequente aceitação será feita definitivamente pela Unidade Administrativa Requisitante, mediante declaração no verso da Nota Fiscal. Se no ato da entrega dos produtos a Nota Fiscal/Fatura não for aceita pela Unidade Requisitante, devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

3.4 Havendo irregularidades ou desconformidade do objeto será lavrado relatório com todas as ocorrências e as deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à Contratada notificando-a para a imediata correção das irregularidades apontadas. Os fornecedores terão um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a notificação por escrito para realizarem a troca do produto caso seja rejeitado.

3.5 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Itapeçerica/MG em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução contratual.

4 FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento dos produtos e apresentação dos documentos de cobrança: Nota Fiscal (identificada com o número deste processo licitatório) devidamente atestada pelo recebedor e acompanhada pela Ordem de Fornecimento.

4.2 A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada.

4.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pelo Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

5 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes de eventuais e futuras aquisições do objeto desta Ata de Registro correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias, as quais estão previstas na LOA 2014:

Ficha 186: 02.05.01.10.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
--

Ficha 208: 02.05.01.10.122.0027.1100 - 4.4.90.51.00
--

Ficha 275: 02.06.01.12.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
--

Ficha 296: 02.06.01.12.361.0008.2052 - 3.3.90.30.00
--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

Ficha 331: 02.06.01.12.365.0009.2053 - 3.3.90.30.00
Ficha 339: 02.06.01.12.365.0027.1106 - 4.4.90.51.00
Ficha 348: 02.06.01.12.367.0014.2101 - 3.3.90.30.00
Ficha 351: 02.06.01.12.367.0014.2101 - 4.4.90.51.00
Ficha 365: 02.07.01.04.122.0025.1120 - 3.3.90.30.00
Ficha 368: 02.07.01.04.122.0025.1120 - 4.4.90.51.00
Ficha 381: 02.07.01.15.452.0022.1113 - 3.3.90.30.00
Ficha 384: 02.07.01.15.452.0022.1113 - 4.4.90.51.00
Ficha 390: 02.07.01.15.452.0022.1129 - 3.3.90.30.00
Ficha 393: 02.07.01.15.452.0022.1129 - 4.4.90.51.00
Ficha 501: 02.09.01.13.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha 539: 02.09.01.13.392.0020.2087 - 3.3.90.30.00
Ficha 542: 02.09.01.13.392.0020.2087 - 4.4.90.51.00

6 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, conforme as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 O beneficiário do registro poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal a Diretoria de Contratos, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.2.1 Somente será admitido o reequilíbrio em casos onde haja a comprovação de que os incrementos ensejadores da alteração contratual se deram de forma imprevisível. Ao pleitear o reequilíbrio caberá ao contratado apresentar duas planilhas de custos: uma do tempo atual e outra da época da proposta.

6.3 Requerido o realinhamento do preço registrado, o fiscal da ata providenciará a consulta ao "mercado" caso o preço de mercado seja superior ao novo preço apresentado pelo detentor desta ata, será aplicado o realinhamento pleiteado.

6.3.1 Se o preço apurado for inferior ao preço pretendido pelo fornecedor, este será convocado para negociar e adequá-lo ao de mercado, mantendo o detentor desta ata, preço igual ou inferior ao pesquisado terá este assegurado o exercício de preferência e o seu direito à contratação.

6.4 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado.

6.5 O pedido de realinhamento de preços só poderá ser realizado decorridos 90 (noventa) dias da assinatura desta Ata de Registro de Preços, devendo o fornecedor entregar os produtos pelo preço inicialmente registrado durante esse período.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Manter atualizada durante todo o registro as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, substituindo qualquer documento que vier a perder a validade.

7.2 Fornecer e entregar os produtos no Município de Itapecerica, nos locais a serem indicados pelo Contratante, dentro dos prazos e condições estabelecidos no Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

7.3 Responsabilizar-se pela perfeita qualidade dos produtos fornecidos, substituindo imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, aqueles em que se verificarem defeitos, adulterações ou estiverem em desacordo com as especificações do objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

7.4 Emitir as notas fiscais rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas Autorizações de Fornecimento.

7.5 Atender às solicitações feitas pela Diretoria de Compras.

7.6 Responsabilizar-se pelos custos e despesas decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, transporte, carga e descarga e ainda, quaisquer outras despesas oriundas desta contratação.

7.7 Não transferir para outrem, no em todo ou em parte, as obrigações decorrentes da execução contratual, sem prévia aceitação do Município.

7.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa, dolo, omissão ou negligência na execução do contrato, enfim responsabilizar-se por indenizações por quaisquer danos materiais e/ou pessoais surgidos em consequências do fornecimento dos produtos.

8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Fiscalizar o Registro de Preços e o fornecimento dos produtos através da Secretaria Municipal Requisitante.

8.2 Apresentar a Contratada todas as informações necessárias.

8.3 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital, e que somente ocorrerá após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada pela Contratada e atestada pelo responsável da Secretaria Requisitante, acompanhada pelas respectivas Autorizações de Fornecimento.

8.4 Notificar a Contratada por escrito qualquer irregularidade constatada.

8.5 Emitir Autorização de Fornecimento.

9 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 O objeto fornecido será fiscalizado na sua entrega por representante da Administração, denominado Fiscal do Contrato.

9.2 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências e deficiências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.3 As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Itapecerica em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor, no que concerne à execução do objeto do contrato.

9.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

10 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO

10.1 O controle do Registro de Preços será feito por um fiscal indicado pela Administração Municipal, ao qual, compete:

10.1.1 Promover consulta prévia junto à Diretoria de Compras, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente ao referido órgão, as informações sobre a contratação a ser efetivamente realizada;

10.1.2 Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando à Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

10.1.3 Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

10.1.4 Informar à Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em cumprir as condições contratuais para fornecimento do objeto.

10.2 O fiscal promoverá o controle da ata para verificação da compatibilidade entre os preços registrados e os encontrados no mercado.

11 ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

11.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o servidor responsável pela fiscalização da Ata, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao de mercado.

11.2 O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei e o preço encontrado no mercado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

11.3 A existência de preços registrados e a assinatura da Ata não obrigam a Administração a efetivar as aquisições, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios de aquisição, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

12 PUBLICAÇÃO DO REGISTRO

12.1 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços no site: www.itapeçerica.mg.gov.br.

13 IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO

13.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, os preços registrados.

13.2 As impugnações serão interpostas por escrito e devidamente fundamentadas, ao Gestor da Ata de Registro de Preços, o qual deverá julgá-la juntamente com a Assessoria Jurídica do Município no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação.

13.3 As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

14 CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.2 Quando não atender à convocação para firmar as obrigações decorrentes deste Registro de Preços;

14.1.3 Por inexecução da Ata de Registro de Preços firmada;

14.1.4 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

14.1.6 Quando o detentor for impedido ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com Administração Municipal;

14.1.7 Por razões de interesse público.

14.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

14.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

14.4 A solicitação do detentor de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificado e aprovado pelo Órgão Gestor.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, sem prejuízo das sanções legais previstas nos arts. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e 7º da Lei Federal n.º. 10.520/02, além de responsabilidade civil e criminal, as seguintes multas:

a) retardamento na entrega (atraso injustificado), multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor da parte inadimplida. A partir do 10º (décimo) dia de atraso configurar-se-á inexecução total do contrato, com as consequências daí advindas;

b) inexecução total, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

c) inexecução parcial, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente ao produto/equipamento entregue em desacordo com as especificações técnicas constantes da proposta adjudicada;

d) descumprimento de qualquer outra cláusula que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato.

15.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

15.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei n.º. 8.666/93.

15.3.1 Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

15.4 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela Contratada e aceito pelo Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15.5 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

15.6 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente, pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura, decorrente das infrações cometidas.

16 VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

16.2 A Ata poderá, antes de expirado o referido prazo e em razão de interesse público, ser alterada ou ainda, aberto novo pregão para eventual substituição do preço.

17 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

17.1 A presente Ata fundamenta-se:

17.1.1 Nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e posteriores alterações;

17.1.2 No Decreto Municipal n.º 014/2013

17.1.3 Na Lei Federal n.º. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

17.1.4. Lei n.º 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

17.2 A presente Ata vincula-se aos termos:

17.2.1 Do Edital e anexos do Pregão Presencial nº 038/2014, constante no Processo Licitatório nº 077/2014.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2014

18 FORO

18.1 Elegem as partes o foro da Comarca de Itapecerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem desta Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecerica/MG, 12 de setembro de 2014.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: Município de Itapecerica
Sr. Sérgio Augusto Lôbo – CPF nº. 547.462.056-04
Secretário Municipal de Obras e Transportes

Sérgio Augusto Lôbo

DETENTOR DO REGISTRO: JANUÁRIO HENRIQUE NUNES-ME
CNPJ nº. 03.639.851/0001-77
Sr. Januário Henrique Nunes -CPF nº. 073.057.021-53

Visto:

Edson Araújo Rios

Dr. Edson Araújo Rios
OAB/MG 997-A
Secretário Jurídico

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Adaptador de material de construção, material de terraplenagem, EPI, de 1000g, para as atividades de construção de obras de pequeno porte, contendo: 1kg	200	0,40	80,00
02	Adaptador de material de construção, material de terraplenagem, EPI, de 1000g, para as atividades de construção de obras de pequeno porte, contendo: 1kg	200	0,40	80,00
03	Adaptador de material de construção, material de terraplenagem, EPI, de 1000g, para as atividades de construção de obras de pequeno porte, contendo: 1kg	200	0,40	80,00
04	Adaptador de material de construção, material de terraplenagem, EPI, de 1000g, para as atividades de construção de obras de pequeno porte, contendo: 1kg	200	0,40	80,00
05	Adaptador de material de construção, material de terraplenagem, EPI, de 1000g, para as atividades de construção de obras de pequeno porte, contendo: 1kg	200	0,40	80,00
06	Adaptador de material de construção, material de terraplenagem, EPI, de 1000g, para as atividades de construção de obras de pequeno porte, contendo: 1kg	200	0,40	80,00
07	Adaptador de material de construção, material de terraplenagem, EPI, de 1000g, para as atividades de construção de obras de pequeno porte, contendo: 1kg	200	0,40	80,00
08	Adaptador de material de construção, material de terraplenagem, EPI, de 1000g, para as atividades de construção de obras de pequeno porte, contendo: 1kg	200	0,40	80,00
09	Adaptador de material de construção, material de terraplenagem, EPI, de 1000g, para as atividades de construção de obras de pequeno porte, contendo: 1kg	200	0,40	80,00
10	Adaptador de material de construção, material de terraplenagem, EPI, de 1000g, para as atividades de construção de obras de pequeno porte, contendo: 1kg	200	0,40	80,00
11	Adaptador de material de construção, material de terraplenagem, EPI, de 1000g, para as atividades de construção de obras de pequeno porte, contendo: 1kg	200	0,40	80,00
12	Adaptador de material de construção, material de terraplenagem, EPI, de 1000g, para as atividades de construção de obras de pequeno porte, contendo: 1kg	200	0,40	80,00
13	Adaptador de material de construção, material de terraplenagem, EPI, de 1000g, para as atividades de construção de obras de pequeno porte, contendo: 1kg	200	0,40	80,00
14	Adaptador de material de construção, material de terraplenagem, EPI, de 1000g, para as atividades de construção de obras de pequeno porte, contendo: 1kg	200	0,40	80,00
15	Adaptador de material de construção, material de terraplenagem, EPI, de 1000g, para as atividades de construção de obras de pequeno porte, contendo: 1kg	200	0,40	80,00
16	Adaptador de material de construção, material de terraplenagem, EPI, de 1000g, para as atividades de construção de obras de pequeno porte, contendo: 1kg	200	0,40	80,00
17	Adaptador de material de construção, material de terraplenagem, EPI, de 1000g, para as atividades de construção de obras de pequeno porte, contendo: 1kg	200	0,40	80,00
18	Adaptador de material de construção, material de terraplenagem, EPI, de 1000g, para as atividades de construção de obras de pequeno porte, contendo: 1kg	200	0,40	80,00
19	Adaptador de material de construção, material de terraplenagem, EPI, de 1000g, para as atividades de construção de obras de pequeno porte, contendo: 1kg	200	0,40	80,00
20	Adaptador de material de construção, material de terraplenagem, EPI, de 1000g, para as atividades de construção de obras de pequeno porte, contendo: 1kg	200	0,40	80,00